

= Lei nº 007/80 de 08/08/80 =
Orçamento do Executivo.

Fórmula: - Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR, no valor de Cr\$ 217.620.00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e vinte cruzeiros), para interligação do Bairro do Campinho à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Artigo 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o chefe do Poder

Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial, até o valor de cr\$ 217.620,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e vinte cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º - Fica também o chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S/A possa creditar, em conta da TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A, parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Ibaiti, Estado do Paraná, aos oito dias
do mês de Agosto do ano de mil novecentos
e oitenta (08/08/80).


Levy Rosa dos Santos
Prefeito Municipal